

RELATÓRIO PRELIMINAR – FASE DE QUALIFICAÇÃO
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 1/2017/DIAP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: **CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 1/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria**

(Anúncio publicado em DR II Série, número 56, de 20 de março de 2017 - Anúncio de procedimento n. 2247/2017 / Anúncio publicado em DR II Série, número 83, de 28 de abril de 2017 - Aviso de prorrogação de prazo n.º 608/2017).

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 184.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das candidaturas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Designação do Júri: Deliberação: 16 de Fevereiro de 2017 Órgão Competente: Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: CLQP 01/2017/DIAP
Membros designados para integrarem o Júri: - Manuel Gilberto Mendes Lopes (Presidente) - Leandro Miguel Gomes Sousa (Vogal Efetivo) - Sofia Pereira (Vogal Efetivo) - Graciete Maria Coelho Raposo Campos (Vogal Suplente) - Maria Leonor da Silva Correia Lourenço (Vogal Suplente)	Data da reunião: 20/07/2017; 21/07/2017; 24/07/2017.

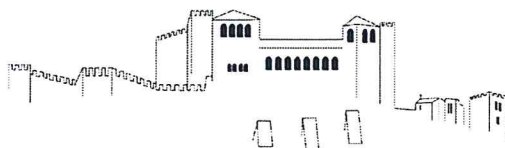
O prazo de entrega das candidaturas terminou no dia 09/06/2017, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de candidatos no dia 13/06/2017, às 19:31 horas.

Da lista de concorrentes consta uma empresa que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não ter apresentado candidatura, mas apenas uma declaração justificativa da não apresentação de candidatura. Neste sentido, não havendo candidatura a analisar, foi a referida entidade considerada como entidade interessada, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- "HIDURBE Serviços S.A." – Documento submetido em 27-03-2017 16:19:01
- "RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, SA" – Documento submetido em 28-03-2017 10:23:39
- "ECOAMBIENTE SA" – Documento submetido em 30-03-2017 16:31:08
- "RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, SA" – Documento submetido em 30-03-2017 16:52:01
- "FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A." – Documento submetido em 31-03-2017 14:02:13
- "REDE AMBIENTE - Engenharia e Servicos, SA" – Documento submetido em 03-04-2017 10:19:51
- "HIDURBE Serviços S.A." – Documento submetido em 03-04-2017 12:21:17
- "Luságua - Serviços Ambientais, S.A." – Documento submetido em 03-04-2017 16:11:38
- "FERROVIAL SERVIÇOS, S.A." – Documento submetido em 03-04-2017 17:35:33



- "FCC Environment Portugal, S.A." – Documento submetido em 03-04-2017 18:44:58
- "SUMA - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A." – Documento submetido em 03-04-2017 19:50:59

Por deliberação da Câmara Municipal de 27.04.2017, foram rectificadas as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 166.º e n.º 3 do artigo 50.º do CCP, tendo sido disponibilizadas as mesmas com as retificações aprovadas, assinaladas a cor diferente, para melhor perceção e entendimento por parte dos interessados, garantindo assim a mais ampla salvaguarda do princípio da concorrência e transparência.

Ainda, por deliberação da Câmara Municipal de 27.04.2017, foi autorizada a prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas por um período de 42 dias, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 175.º do CCP, em virtude das rectificações efectuadas implicarem alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento e na salvaguarda de garantir o objectivo da mais ampla concorrência possível.

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 27.04.2017, e ao abrigo do artigo 50.º e 166.º do CCP, o júri respondeu aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados acima referidos, com submissão de documento a 28 de abril de 2017, tendo sido notificados todos os interessados das retificações às peças do procedimento.

No seguimento das alterações às peças do procedimento e prorrogação do prazo, foram, dentro do prazo legal, solicitados novos esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- "FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A." – Documento submetido em 12-05-2017 09:31:47
- "SUMA - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A." – Documento submetido em 12-05-2017 11:59:41
- "HIDURBE Serviços S.A." – Documento submetido em 12-05-2017 12:09:20
- "ECOAMBIENTE-CONSULT. DE ENGENH., GESTAO E PREST. DE SERVICOS, S.A." – Documento submetido em 12-05-2017 16:23:13

Ao abrigo do artigo 50.º e 166.º do CCP, o júri respondeu aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados acima referidos, com submissão de documento a 24 de maio de 2017.

Foram, ainda, submetidos documentos intitulados de listas de erros e omissões pelos seguintes interessados:

- CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA. - Inserido em: 24-04-2017 17:02:24
- ECOAMBIENTE-CONSULT. DE ENGENH., GESTAO E PREST. DE SERVICOS, S.A. - Inserido em: 24-04-2017 17:42:24

O júri, na sequência dos documentos intitulados de listas de erros e omissões apresentados, esclareceu que estas listas apenas devem ser apresentadas na fase de apresentação de propostas e adjudicação (Fase 2 – artigo 163.º do CCP), como documento submetido a 28.04.2017.

No seguimento das alterações às peças do procedimento e prorrogação do prazo, foi submetido um documento intitulado de lista de erros e omissões pelo seguinte interessado:

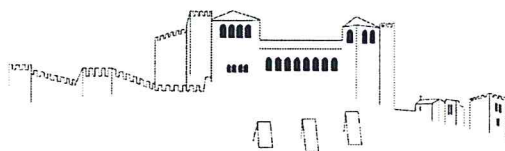
- HIDURBE Serviços S.A. - Inserido em: 31-05-2017 18:07:17

O júri, na sequência documento intitulado de listas de erros e omissões apresentada, esclareceu que estas listas apenas devem ser apresentadas na fase de apresentação de propostas e adjudicação (Fase 2 – artigo 163.º do CCP), como documento submetido a 01.06.2017.

Mais esclareceu, que a lista de erros e omissões apresentada não se enquadra no âmbito do artigo 61.º do CCP, uma vez que não diz respeito ao caderno de encargos, nem respeita o disposto no n.º 1 do referido artigo, ou seja, não são erros nem omissões. A natureza das questões colocadas classificar-se-ia, à luz das normas previstas no CCP, como pedido de esclarecimentos. Por lado, a fase de pedidos de esclarecimentos já estaria ultrapassada, tendo o júri prestado os esclarecimentos dentro dos prazos legalmente previstos.

3. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos.



4. Análise das candidaturas

Analizadas as candidaturas (*Vide* anexo A), de acordo com as condições expressas no Programa do Concurso, o júri do procedimento propõe a exclusão das seguintes candidaturas:

- a) Agrupamento Recolte - Serviços e Meio Ambiente; Recolte - Servicios Y Medioambiente – nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 184.º do CCP, por não ter sido apresentado o documento a que se refere a alínea i) do artigo 11.º do Programa do Concurso, a saber quadro de pessoal permanente. A empresa apresenta apenas um documento com indicação das categorias e respectivo número, tendo por base os recursos humanos a afetar à prestação de serviços. Face ao exposto o júri estava impedido o verificar o requisito de capacidade técnica previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Concurso, nomeadamente, inclusão no quadro de pessoal permanente do candidato e tipo de contrato (contrato de trabalho sem termo).
- b) Agrupamento RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda. e SMN – Societé Méditerranéene de Nettoiment – nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 184.º do CCP, por não terem sido apresentados alguns dos documentos destinados à verificação dos requisitos mínimos para qualificação candidatos (artigo 11.º do Programa do Concurso), a saber:
 - i. Declaração compromisso de constituição de agrupamento complementar de empresas - alínea b) artigo 11.º do Programa do Concurso;
 - ii. Currículo do candidato especificando a experiência nas áreas a concurso - alínea f) artigo 11º do Programa do Concurso;
 - iii. Quadro de Pessoal permanente - alínea i) artigo 11º do Programa do Concurso;
 - iv. Lista de quadros técnicos - Anexo III do Programa do Concurso, acompanhado dos respetivos currículos - alínea j) artigo 11.º do Programa do Concurso.

5. Avaliação das candidaturas admitidas

Tendo por base o sistema de qualificação estabelecido – modelo simples de qualificação, bem como os requisitos mínimos capacidade técnica e de capacidade financeira definidos no Programa do Concurso, o júri propõe a admissão das seguintes candidaturas (*Vide* anexo B, C; C – 1 e C - 2),:

- Agrupamento Hidurbe Serviços, S.A.; Valoriza Servicios Medioambientales, S.A.; Luságua –Serviços Ambientais, S.A.;
- Agrupamento FCC - Environment Portugal, S.A.; Fomento de Construciones Y Contratas, Pragosa Ambiente, S.A.;
- EcoAmbiente, S.A.;
- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A..

6. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos.

Leiria, 24 de julho de 2017.

O júri do procedimento,

Leandro Miguel Gomes Sousa

Sofia Pereira

Graciete Maria Coelho Raposo Campos

ANEXO A

CANDIDATO						
DOCUMENTOS DESTINADOS À VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMO PARA QUALIFICAÇÃO CANDIDATOS - ARTIGO 11.º PROGRAMA DO CONCURSO	Agrupamento Hidrurbe, Valoriza e Luságua	Agrupamento Recolte - Serviços e Meio Ambiente, Recolte Serviços Y Medioambiente	Agrupamento FCC, Fomento de Construciones Y Contratas, Pragosa Ambiente	Agrupamento RVU e SMN	EcoAmbiente	SUMA
Anexo IV CCP - alínea a) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO APLICÁVEL	SIM	SIM
Declaração bancária - Anexo VI CCP - alínea a) artigo 11.º	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	SIM	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Declaração compromisso constituição agrupamento complementar de empresas - alínea b) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Relatórios e contas não consolidadas 2013, 2014, 2015- alínea c) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO APLICÁVEL	SIM	SIM
Declaração, sob compromisso honra, com indicação elementos financeiros - alínea d) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO APLICÁVEL	SIM	SIM
Empresa com sede no estrangeiro - Documentos redigidos em língua portuguesa e valores em euros - alínea e) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Currículo do candidato especificando experiência nas áreas a concurso - alínea f) artigo 11º	SIM	SIM	SIM.	NÃO	SIM	SIM
Declarações abonatórias comprovativas do currículo apresentado, indicando valor e objeto contratual + período em que serviços foram prestados - alínea g) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	SIM	SIM	SIM
Cópia dos certificados de conformidade de correta gestão dos serviços de recolha RU e limpeza urbana (ISO 9001:2015; ISO 14001:2015), válidos à data entrega candidatura - alínea h) artigo 11º	SIM	SIM	SIM.	SIM	SIM	SIM
Quadro de Pessoal permanente - alínea i) artigo 11º	SIM	NÃO, Sem declaração do quadro permanente e Anexo A - Relatório Único	SIM.	NÃO	SIM	SIM
Declaração(ões) nos termos do disposto no n.º4 do artigo 168.º CCP - alínea i) artigo 11º	SIM	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Lista de quadros técnicos - Anexo III do PC, acompanhado respetivos currículos - alínea j) artigo 11.º	SIM	SIM	SIM.	NÃO	SIM	SIM
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A CANDIDATURA - ARTIGO 12.º PROGRAMA DO CONCURSO	Agrupamento Hidrurbe, Valoriza e Luságua	Agrupamento Recolte - Serviços e Meio Ambiente, Recolte Serviços Y Medioambiente	Agrupamento FCC, Fomento de Construciones Y Contratas, Pragosa Ambiente	Agrupamento RVU e SMN	EcoAmbiente	SUMA
Documento único Europeu de Contratação Pública (DEUCP) - n.º1 artigo 12.º	SIM	SIM	NÃO.	NÃO	NÃO	SIM
Anexo V CCP - Alternativa ao Documento único Europeu - n.º2 artigo 12.º	SIM	SIM	SIM.	SIM	SIM	SIM
Assinatura pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar - n.º3 e n.º 4 artigo 12.º	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME
Declaração de terceiros de compromisso relativo à realização de determinadas prestações objeto do contrato - n.º5 artigo 12.º	SIM	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	SIM	NÃO APLICÁVEL
Documentos redigidos em língua portuguesa - n.º6 artigo 12.º	SIM	SIM	SIM.	SIM	SIM	SIM
Tradução devidamente legalizada de documentos redigidos em língua estrangeira - n.º7 artigo 12.º	SIM	SIM	SIM.	SIM	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
DATAe HORA DE ENTRADA DA CANDIDATURA	09/06/2017; 18:03	09/06/2017; 15:40	09/06/2017; 14:29	09/06/2017; 12:02	08/06/2017; 12:11	07/06/2017; 11:31
RESULTADO A ANÁLISE	ADMITIDO	EXCLUÍDO	ADMITIDO	EXCLUÍDO	ADMITIDO	ADMITIDO

20/07/2017







ANEXO B

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - ARTIGO 8.º PROGRAMA DO CONCURSO	CANDIDATO			SUMA
	Agrupamento Hídrico, Luságua e Valoriza	Agrupamento FCC Environment Portugal, Fomento de Construcciones Y Contratas, Pragosa Ambiente	EcoAmbiente	
Experiência comprovada recolha transporte resíduos urbanos, Indiferenciados => 10 anos - subalínea i) alínea a) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Experiência comprovada serviços limpeza urbana e higiene pública => 10 anos - subalínea ii) alínea a) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Experiência comprovada recolha e transporte de RU: monstros, verdes e óleos alimentares usados => 3 anos - subalínea i) alínea b) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Experiência comprovada recolha e transporte a destino final adequado de RCD => 3 anos - subalínea ii) alínea b) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Certificação em sistema de gestão de qualidade NP EN ISO 9001:2015 - subalínea i) alínea c) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Certificação em sistema de gestão de ambiente NP EN ISO 14001:2015 - subalínea ii) alínea c) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Quadro de pessoal permanente, com vista à sua alocação à prestação de serviços, pelo menos dos seguintes RH: 2 Engenheiros do Ambiente, 1 Técnico de Qualidade e Ambiente, 1 Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho) - alínea d) n.º 2 artigo 8.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Recurso à capacidade de terceiros em termos de pessoal - Declarações nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 168.º do CCP	SIM	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Requisitos cumpridos no momento da entrega candidatura	SIM	SIM	SIM	SIM

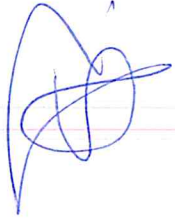
LEGENDA:

PREENCHE - PREENCHE O REQUISITO

NÃO PREENCHE - NÃO PREENCHE O REQUISITO

NA - NÃO APLICÁVEL

24/07/2017



Garcia

ANEXO C

REQUISITOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA - ARTIGO 9.º PROGRAMA DO CONCURSO	Candidato			
	Agrupamento Hidurbe, Luságua e Valoriza	Agrupamento FCC, Fomento de Construciones Y Contratas, Pragosa Ambiente	EcoAmbiente	SUMA
Requisito mínimo de capacidade financeira - Anexo IV CCP - alínea a) n.º 1 artigo 9.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Autonomia financeira > ou = 0,25 - subalínea i) alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Liquidez geral > 1,0 - subalínea ii) alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Capacidade de endividamento (Capitais próprios/capitais permanentes) > ou = 0,50 - subalínea iii) alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE	PREENCHE
Declaração bancária (em substituição anexo IV) - Anexo VI CCP - n.º 2 artigo 9.º	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Agrupamento cujo um dos membros seja uma Instituição crédito - documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da EU - n.º 3 artigo 9.º	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

LEGENDA:

- PREENCHE - PREENCHE O REQUISITO
- NÃO PREENCHE - NÃO PREENCHE O REQUISITO
- NA - NÃO APLICÁVEL

24/07/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO C-1

V - Preço Base	31 007 888,00 €
t - Taxa Juro Euribor, a 6 meses, acrescida de 200 pontos base à data publicação do anúncio	1,759%
Fator F	1

REQUISITO MÍNIMO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - ANEXO IV CCP - alínea a) n.º 1 artigo 9.º	Candidato						
	Agrupamento		Agrupamento				EcoAmbiente
	Hidurbe (48%)	Luságua (51%)	Valoriza (1%)	FCC - Environment Portugal, S.A. (60%)	Fomento de construcciones y Contratas, S.A. (10%)	Pragosa Ambiente, S.A. (30%)	
EBITDA 2013	(1)	1 620 809,00 €	(1)	1 272 427,00 €	(2)	(2)	3 745 121,83 €
EBITDA 2014	(1)	1 253 109,00 €	(1)	1 357 178,00 €	(2)	(2)	2 673 439,00 €
EBITDA 2015	(1)	1 323 205,00 €	(1)	864 563,00 €	(2)	(2)	2 823 287,90 €
R - Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos 3 exercícios	(1)	1 399 041,00 €	(1)	1 164 722,67 €	(2)	(2)	3 080 616,24 €
R*f	(1)	1 399 041,00 €	(1)	1 164 722,67 €	(2)	(2)	3 080 616,24 €
V*t	(1)	545 428,75 €	(1)	545 428,75 €	(2)	(2)	545 428,75 €
Resultado: (V*t) ≤ (R*f)	(1)	€545.428,75 ≤ €1.399.041,00	(1)	€545.428,75 ≤ €1.164.722,67	(2)	(2)	€545.428,75 ≤ €3.080.616,24
							22 232 255,66 €
							30 794 294,59 €
							20 090 096,35 €
							24 372 215,53 €
							24 372 215,53 €
							545 428,75 €
							€545.428,75 ≤ €3.080.616,24

LEGENDA:

- (1) Subalínea I) alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º - preenchimento individualmente por um dos membros do agrupamento com participação superior a 50% (Luságua, S.A. - 51%)
(2) Subalínea I) alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º - preenchimento individualmente por um dos membros do agrupamento com participação superior a 50% (FCC - Environment Portugal, S.A. - 60%)

24/07/2017

ANEXO C - 2

RÁCIOS - alínea b) n.º 1 artigo 9.º	Candidato									
	Agrupamento			Agrupamento				EcoAmbiente	SUMA	
	Hidurbe (48%)	Luságua (51%)	Valoriza (1%)	FCC (60%)	Fomento (10%)	Pragosa (30%)				
Capital Próprio (2013)	(1)	5 706 548,00 €	(1)	3 299 736,00 €	(2)	(2)	7 250 819,20 €	71 463 850,09 €		
Ativo (2013)	(1)	11 973 176,00 €	(1)	6 103 763,00 €	(2)	(2)	16 798 104,68 €	136 396 011,38 €		
Autonomia Financeira 2013		47,66%		54,06%			43,16%	52,39%		
Capital Próprio (2014)	(1)	5 600 367,00 €	(1)	3 816 878,00 €	(2)	(2)	7 701 077,49 €	85 579 649,09 €		
Ativo (2014)	(1)	11 398 214,00 €	(1)	8 743 846,00 €	(2)	(2)	19 048 341,64 €	164 347 942,05 €		
Autonomia Financeira 2014		49,13%		43,65%			40,43%	52,07%		
Capital Próprio (2015)	(1)	6 669 035,00 €	(1)	4 099 591,00 €	(2)	(2)	8 337 911,23 €	89 087 388,69 €		
Ativo (2015)	(1)	12 726 365,00 €	(1)	9 006 199,00 €	(2)	(2)	16 632 829,49 €	209 516 978,67 €		
Autonomia Financeira 2015		52,40%		45,52%			50,13%	42,52%		
Ativo corrente (2013)	(1)	7 989 562,00 €	(1)	4 603 976,00 €	(2)	(2)	7 835 894,86 €	66 560 693,04 €		
Passivo corrente (2013)	(1)	4 425 228,00 €	(1)	2 804 027,00 €	(2)	(2)	7 746 734,95 €	46 902 155,70 €		
Liquidez Geral 2013		180,55%		164,19%			101,15%	141,91%		
Ativo corrente (2014)	(1)	7 632 323,00 €	(1)	7 524 594,00 €	(2)	(2)	9 808 236,68 €	65 954 317,16 €		
Passivo corrente (2014)	(1)	4 569 960,00 €	(1)	1 110 445,00 €	(2)	(2)	7 699 221,31 €	37 324 987,49 €		
Liquidez Geral 2014		167,01%		677,62%			127,39%	176,70%		
Ativo corrente (2015)	(1)	12 726 365,00 €	(1)	4 737 286,00 €	(2)	(2)	8 371 524,11 €	65 408 642,95 €		
Passivo corrente (2015)	(1)	4 814 007,00 €	(1)	4 906 609,00 €	(2)	(2)	5 674 923,86 €	44 398 011,96 €		
Liquidez Geral (2015)		264,36%		96,55%			147,52%	147,32%		
Capital próprio (2013)	(1)	5 706 548,00 €	(1)	3 299 736,00 €	(2)	(2)	7 250 819,20 €	71 463 850,09 €		
Passivo não corrente (2013)	(1)	1 841 401,00 €	(1)	- €	(2)	(2)	1 800 550,53 €	18 030 005,59 €		
Capital permanente (2013)	(1)	7 547 949,00 €	(1)	3 299 736,00 €	(2)	(2)	9 051 369,73 €	89 493 855,68 €		
Capacidade Endividamento 2013		75,60%		100,00%			80,11%	79,85%		
Capital próprio (2014)	(1)	5 600 367,00 €	(1)	3 816 878,00 €	(2)	(2)	7 701 077,49 €	85 579 649,09 €		
Passivo não corrente (2014)	(1)	1 227 887,00 €	(1)	3 816 523,00 €	(2)	(2)	3 648 042,84 €	41 443 305,47 €		
Capital permanente (2014)	(1)	6 828 254,00 €	(1)	7 633 401,00 €	(2)	(2)	11 349 120,33 €	127 022 954,56 €		
Capacidade Endividamento 2014		82,02%		50,00%			67,86%	67,37%		
Capital próprio (2015)	(1)	6 669 035,00 €	(1)	4 099 591,00 €	(2)	(2)	8 337 911,23 €	89 087 388,69 €		
Passivo não corrente (2015)	(1)	1 243 323,00 €	(1)	- €	(2)	(2)	2 619 994,40 €	76 031 578,02 €		
Capital permanente (2015)	(1)	7 912 358,00 €	(1)	4 099 591,00 €	(2)	(2)	10 957 905,63 €	165 118 966,71 €		
Capacidade Endividamento 2015		84,29%		100,00%			76,09%	53,95%		

LEGENDA:

- (1) Subalínea i) alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º - preenchimento individualmente por um dos membros do agrupamento com participação superior a 50% (Luságua, S.A. - 51%)
(2) Subalínea i) alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º - preenchimento individualmente por um dos membros do agrupamento com participação superior a 50% (FCC - Environment Portugal, S.A. - 60%)

24/07/2017